



PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES (FAQ) **Versão 1 – 14/03/2025**

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DE CENTROS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Qual o objetivo desta Chamada?

Parceria entre o BNDES e a Finep, a Chamada Pública e tem por objetivo fomentar a atração, implantação ou expansão de Centros de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Centros de PD&I) a serem instalados ou já instalados no País.

Serão aceitas propostas para quais setores?

A iniciativa ocorre no âmbito da política de desenvolvimento industrial Nova Indústria Brasil (NIB), que busca promover a reindustrialização nacional por meio de seis missões prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial - CNDI.

Dessa forma, as propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar a implantação ou a expansão de Centros próprios de PD&I, no Brasil, para a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação relacionadas a pelo menos uma das missões da NIB, conforme definido na Resolução do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial nº 01/2023, de 06/07/2023.

Onde posso encontrar as missões e os objetivos específicos da Nova Indústria Brasil (NIB)?

As missões e objetivos específicos constam da Resolução do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial nº 01/2023, de 06/07/2023, que pode ser acessada no link:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cndi/mdic-n-1-de-6-de-julho-de-2023-497261392>

Qual a definição de Centros de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que está sendo utilizada na Chamada Pública?

Para fins da Chamada Pública, considera-se que os Centros de PD&I são instalações que compreendem laboratórios, plantas piloto, plantas de demonstração e outras instalações de uso exclusivo para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Consideram-se ainda as seguintes definições para caracterizar a implantação ou a expansão dos Centros de PD&I:

DEFINIÇÕES	ÁREA FÍSICA	EQUIPE TÉCNICA
Implantação de Centros de PD&I	Implantação mínima de 500m ²	Contratação mínima de 50 funcionários, sendo 10 com mestrado ou doutorado <i>stricto sensu</i>
Expansão de Centros de PD&I	Expansão mínima de 250m ² , correspondendo a um acréscimo mínimo de 20% do Centro de P&DI existente	Contratação mínima de 25 funcionários, sendo 5 com mestrado ou doutorado <i>stricto sensu</i>

Os colaboradores devem ser contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou podem ser externos ou mesmo via parceria com ICTS?

Para fins da Chamada Pública os colaboradores podem ser contratados pela CLT ou como pessoas jurídicas.

É exigido um prazo mínimo para a permanência dos colaboradores a serem contratados?

Nos contratos e demais instrumentos jurídicos de apoio financeiro, as empresas beneficiadas assumirão a obrigação de manter o pleno funcionamento dos Centros de PD&I contemplados e o quantitativo da equipe técnica indicada pelo período mínimo de 3 (três) anos contados do término da execução física do projeto.

Quem pode participar da Chamada Pública?

Poderão participar do Processo de Seleção de Propostas as empresas brasileiras que realizam, planejam realizar ou expandir as atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no País.

Entende-se como empresa a organização econômica instituída para a produção ou comercialização de bens ou serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada em Junta Comercial, constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sede da sua administração no País.

Portanto apenas empresas enquadradas no conceito acima podem apresentar propostas para essa chamada.



E uma empresa que não tenha registro (CNPJ) no Brasil, pode participar da Chamada?

Sim. As empresas estrangeiras também poderão participar do processo de seleção.

Mas atenção: após a elaboração dos Planos de Suporte Conjunto (PSC), a submissão dos pedidos de apoio financeiro (projetos) deverá ser realizada por empresa brasileira. Ou seja, a empresa estrangeira deverá realizar a sua formalização jurídica e administrativa no Brasil.

Pelo termo 'finalidade lucrativa' entende-se que são instituições que possuem sustentabilidade financeira comprovada?

A sustentabilidade financeira das empresas é um dos critérios de avaliação para a concessão do apoio financeiro, mas não deve ser confundido com o conceito de finalidade lucrativa.

A finalidade lucrativa deve estar prevista nos atos constituintes e na forma jurídica da organização, sendo objeto de avaliação das equipes do BNDES e da Finep. De forma simplificada, o lucro é o resultado final das atividades empresariais, sendo distribuído aos sócios/quotistas da empresa.

Como saber previamente se a minha empresa é elegível?

O BNDES e a FINEP não podem se pronunciar antecipadamente sobre a elegibilidade dos participantes no contexto das Chamadas Públicas. Esta análise faz parte do processo de avaliação do enquadramento das propostas.

As Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), públicas ou privadas, podem participar da Chamada? Como?

Apenas as empresas (vide definição abaixo) são elegíveis para apresentação de Propostas.

Entretanto, as empresas poderão indicar atividades e mesmo investimentos de infraestrutura nas ICTs.

Entende-se como empresa a organização econômica instituída para a produção ou comercialização de bens ou serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada em Junta Comercial, constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sede da sua administração no País.

Há alguma obrigatoriedade de envolver Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs)? Estas podem integrar um consórcio como membro participante?

Não há obrigatoriedade de participação de ICTs. Caso participem, poderão ser parceiras e prestadoras de serviços para as empresas incumbidas dos investimentos previstos. Inclusive,



se for o caso, recomenda-se seu papel e competência seja explorado nos campos textos da Proposta.

As Propostas serão ser apresentadas por uma única empresa, que deve descrever as relações de parceria que possui ou vai estabelecer para a realização das atividades previstas na Proposta.

Empresas pré-operacionais, *start ups* ou Sociedades de Propósito Específico (SPEs) podem participar? Se sim, quais critérios devem ser demonstrados para evidenciar a capacidade da empresa?

As empresas pré-operacionais, *start ups* ou SPEs podem participar. Neste caso, a capacidade financeira será depreendida da própria Proposta e materiais adicionais que podem ser anexados no envio da proposta. Nesse sentido, sugerimos explicitar a capacidade financeira dos sócios e/ou grupos econômicos ao qual a empresa está subordinada.

Quantas Propostas cada empresa pode enviar? E se a Proposta envolver mais de uma atividade ou mais de um local de implantação, como fazer?

Cada empresa deve submeter apenas um Proposta, contemplando todas as necessidades relacionadas ao(s) Centro(s) de PD&I que pretende implantar e/ou expandir. O detalhamento das informações deve ser realizado nos campos apropriados do formulário eletrônico.

Quais tipos de itens de dispêndio podem ser contemplados no apoio da Chamada?

Para tanto, as Propostas de implantação ou expansão de Centros de PD&I poderão contemplar:

- Contratação e fixação de recursos humanos;
- Custeio das atividades de PD&I, incluindo a contratação de serviços técnicos especializados;
- Custeio das atividades de PD&I realizadas em parceria com outras empresas (incluindo em sistema de inovação aberta), universidades e centros de pesquisa, públicos ou privados;
- Instalação de infraestrutura física;
- Aquisição de máquinas e equipamentos; e
- Instalação de plantas piloto ou demonstrativas.



Gostaria de saber se, para a implantação, pode estar prevista a compra de uma estrutura pronta, com a realização de pequenos ajustes posteriormente?

Não é possível o financiamento de compra de imóveis para construção do Centro de PD&I.

O Centro de PD&I da empresa pode ser instalado dentro do *campus* de uma Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT)? Ou precisa necessariamente ser dentro de terreno da empresa?

O Centro de PD&I pode ser instalado na empresa ou na ICT, sendo sempre exigido, em qualquer dos casos, sua localização no Brasil.

É exigido um valor mínimo para a apresentação das propostas?

As Propostas deverão contemplar, para sua execução, uma necessidade de crédito superior a R\$ 10 milhões (dez milhões de reais), para Centros de PD&I nas regiões Norte e Nordeste, e a R\$ 20 milhões (vinte milhões de reais) para Centros de PD&I nas demais Regiões. O prazo de execução das Propostas pode ser de até 36 (trinta e seis) meses.

Além das obrigações usuais de contrato, as empresas contempladas terão alguma obrigação adicional?

Nos contratos e demais instrumentos jurídicos de apoio financeiro, as empresas beneficiadas assumirão a obrigação de manter o pleno funcionamento dos Centros de PD&I contemplados e o quantitativo da equipe técnica indicada pelo período mínimo de 3 (três) anos contados do término da execução física do projeto.

Quais são os instrumentos de apoio financeiro praticados pelo BNDES e pela Finep estão disponíveis na Chamada Pública?

Todos os instrumentos de apoio do BNDES e da FINEP estão disponíveis para a Chamada. Mas ressaltamos que a Proposta das empresas, a ser encaminhada no escopo desta Chamada, deve descrever suas necessidades de apoio.

Caberá ao Grupo de Trabalho BNDES-FINEP a indicação das linhas de apoio mais atrativas, considerando as características e particularidades de cada empresa, o que será feito no Plano de Suporte Conjunto (PSC).

A seguir, a título ilustrativo e não exaustivo, apresentamos algumas das linhas que poderão ser utilizadas:



Pelo BNDES:

Investimento:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/mercado-de-capitais/investimento-direto/investimento-direto>

Crédito:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/programa-bndes-mais-inovacao>

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/fundo-clima>

Pela Finep:

Crédito:

<http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/finep-inovacao>

http://www.finep.gov.br/images/a-finep/Condicoes_Operacionais/CondicoesOperacionais.pdf

Subvenção

<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadaspublicas?situacao=aberta>
(particularmente as chamadas do Mais Inovação):

<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/726>

<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/731>

<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/729>

Como e quando poderei saber as condições de financiamento que serão praticadas pelo BNDES e pela Finep para a minha Proposta?

Para cada Proposta selecionada, os representantes do BNDES e da FINEP no Grupo de Trabalho estruturarão um Plano de Suporte Conjunto (PSC), indicando, dentre os instrumentos de apoio financeiro existentes no âmbito das duas instituições, aqueles que melhor se adequam às necessidades da Proposta.



Assim, não é possível indicar antecipadamente quais serão as exatas condições de financiamento, pois o Plano de Suporte Conjunto poderá indicar mais de um instrumento de apoio.

Como posso dimensionar a parcela reembolsável da não reembolsável entre BNDES e FINEP?

Os instrumentos de apoio a serem aplicados serão oferecidos após a avaliação das Propostas e encaminhados para empresa participante na forma do Plano de Suporte Conjunto (PSC).

Sobre a estruturação do Plano de Suporte Conjunto (PSC), caso a Proposta seja selecionada, a empresa precisa procurar chamadas específicas para cada instrumento de apoio para submeter novos projetos?

Ao selecionar uma Proposta, o BNDES e a Finep indicarão, de forma conjunta, os instrumentos de apoio financeiro que melhor se adequam aos projetos componentes da Proposta. O PSC poderá especificar mais de um instrumento de apoio para as diferentes atividades/etapas previstas no Formulário da Proposta.

Na elaboração do PSC, poderão, ainda, ser sugeridos ajustes aos termos da respectiva Proposta e aos projetos por ela abrangidos.

Ressaltamos que no momento oportuno as empresas serão orientadas quanto à forma de submissão dos projetos no âmbito dos instrumentos indicados.